



**03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A IMPRENSA NACIONAL.**

O (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **ADRIANO DIAS CAMPOS**, portador do RG nº 41.159.837-5 e do CPF nº 328.291.668-09, nomeado (a) pela Portaria nº 001, de 04/01/2021, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 10012/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 146/2018, até o dia 14 de outubro de 2022.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica assegurada à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais).

DS/CONT/RER



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Elemento de Despesa: 176 – 04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000
- Fonte: 01
- Valor total/estimado: R\$ 66.080,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Ubatuba - SP.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Ubatuba – 07, de outubro de 2021.

MARLEI  
VITORINO  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por MARLEI  
VITORINO DA SILVA  
Dados: 2021.10.14  
09:02:31 -03'00'

**MARLEI VITORINO DA SILVA**  
Imprensa Nacional

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
(Secretário Municipal de Administração)

TESTEMUNHAS:

*Leticia Alves Dionisio*  
LETICIA ALVES DIONISIO

RG 40.841.671-3

*Jessica Paula Rodrigues dos Santos*  
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3

DS/CONT/RER

